



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.813 de 28 de junho de 2019.

CRIA O PONTO DE TÁXI "FRANCISCO XAVIER DE SOUZA" (CHICO DA PADARIA), NO HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA - HUJB, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans) a criar um PONTO DE TÁXI na Avenida José Rodrigues Alves, s/n - Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, 58900-000 (Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB).

Artigo 2º - O ponto de táxi criado pelo Projeto de Lei receberá a denominação em homenagem ao Sr. FRANCISCO XAVIER DE SOUZA (Chico da Padaria), pelos relevantes e honrosos serviços prestados como taxista, neste município, e obedecerão as normas jurídicas e prescrições legais aplicáveis aos demais pontos de táxi existentes.

Artigo 3º - Fica delimitado o número de 20 (vinte) vagas a serem preenchidas com os taxistas regularmente inscritos na Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans) e de acordo com as normas jurídicas vigentes e automóveis previamente licenciados para tal finalidade de taxista, obedecendo todos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.162/2014 que regulamenta a atividade de taxista e a prestação de transporte público municipal de passageiros no Município de Cajazeiras/PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 28 de junho de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO